



Edital PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020 – Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Público Externo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC-MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsista para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuar como **BOLSISTA- PROFISSIONAL**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº 9580 de 22 de Novembro de 2018, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e com o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior para integrar o quadro de vagas e formar cadastro reserva, interessados em desempenhar a função de **SUPERVISOR DE CURSO, ORIENTADOR, APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, COORDENADOR DE POLO e EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, para atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes Mediotec e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, presencial e à distância, nos turnos matutino, vespertino e noturno, na cidade de **Belo Horizonte**.
- 1.2 As atividades serão desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do MEDIOTEC-PRONATEC/ Bolsa-Formação e FIC-PRONATEC/Bolsa-Formação, na qual a UTRAMIG figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.
- 1.3 As vagas estão discriminadas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 As atividades desenvolvidas pelo bolsista têm natureza presencial, todavia serão seguidas as orientações dispostas na Deliberação COVID-19 Nº 89 DE 23/09/2020 de retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais, as determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação - CNE e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação - CEE. Dessa forma, essas atividades poderão ser desempenhadas no formato remoto e/ou no formato híbrido, com a maior parte da carga horária presencial e a outra parte remota conforme conveniência administrativa determinada pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE e para atender ao interesse público da melhor forma.
- 1.5 A coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG se reserva ao direito de reduzir ou ampliar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

a carga horária do bolsista, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE no 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015.

- 1.6 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.
- 1.7 Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011.
- 1.8 Esse PSS será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação especialmente para tal finalidade.
- 1.9 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer às vagas especificadas por esse PSS conforme art. 2º da Resolução SEDESE nº 40/2017

Art 2º - Os servidores da Fundação de Educação para o Trabalho - UTRAMIG - serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital institucional de extensão, para o exercício profissional nas atividades relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial continuada e ou qualificação profissional, presencial e/ou à distância.

[...]

Art. 3º - Os profissionais, não pertencentes ao quadro de servidores públicos da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG, serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital público externo, para o exercício das atribuições relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada e de qualificação profissional, presencial e/ou à distância, desde que apresentem formação e experiência compatíveis.

- 1.10 A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.11 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

- 1.12 A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito quanto ao exercício da função visando o preenchimento de quadro de vagas conforme o Anexo II. É reservado à UTRAMIG o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade deste Edital.
- 1.13 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.
- 1.14 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame, seguirá exclusivamente o juízo de oportunidade e conveniência da administração pública.
- 1.15 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análises de títulos, análise da experiência profissional, avaliação do Roteiro de Atividades (Anexo VII) e entrevista, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.16 A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação , divulgada no site www.utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.17 Os Bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 3 deste Edital.
- 1.18 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais conforme o Anexo II, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.
- 1.19 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Ficha de inscrição;
 - b) Anexo II – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas, turno e carga horária;
 - c) Anexo III - Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
 - d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
 - e) Anexo V – Formulário para interposição de recursos;
 - f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;
 - g) Anexo VII – Roteiro de Atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 1.20 O prazo de validade deste PSS esgotar-se-á com a data de encerramento do Calendário Escolar da UTRAMIG do ano de 2021, quando ocorrerá o esaurimento do edital.
- 1.21 Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.23 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 - Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site www.utramig.mg.gov.br. No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 A UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas no Anexo II.
- 3.2 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e conforme o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário:

Ao **Supervisor de curso** cabe:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-geral, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

análises e estudos sobre o desempenho do curso;

h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e

j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Ao Supervisor de curso - atuação no campo de estágio cabe, ainda:

- a) Participar da elaboração de Plano de atividades e acompanhar todas as práticas relativas ao Estágio Supervisionado
- b) Propor e executar atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento definido pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário ou grupo de estagiários no campo de estágio;
- c) Manter contato permanente com as instituições conveniadas onde os estágios estão sendo realizados, garantindo o conhecimento das regras internas do local de estágio e sua realização de forma colaborativa;
- d) Supervisionar as atividades desenvolvidas no estágio, individualmente ou em grupo, no próprio local disponibilizado para o estágio, assessorando os alunos em tudo que se fizer necessário;
- e) Manter Setor de Estágio e Orientadores de curso informados, por meio de relatório, sobre a frequência dos estagiários e desenvolvimento das atividades propostas do estágio, bem como atividades eventuais;
- f) Dar ciência imediata ao Setor de Estágio das intercorrências ocorridas, bem como relatar, por meio de impresso próprio, que será encaminhado ao Orientador de Curso;
- g) Zelar pela integridade física de seus alunos, prevenindo situações que possam oferecer risco aos mesmos;
- h) Desenvolver outras atividades indicadas pela orientação de estágio com objetivo de alcançar o bom desempenho do ensino.

Ao Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo coordenador-geral;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

Ao **Orientador** cabe:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

Ao **Coordenador de Polo** cabe:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
- b) Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- d) Acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- e) Apoiar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

f) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

À **Equipe Multidisciplinar** cabe:

a) Desenvolver materiais digitais para divulgação e funcionamento dos cursos na modalidade a distância;

b) Elaborar e aplicar projetos de pesquisa e extensão para o uso das tecnologias de informação e comunicação, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas vinculadas às ações da Utramig;

c) Gerenciar webconferência, transmissão de eventos on-line e transformação em materiais didáticos digitais;

d) Colaborar nas atividades de capacitação dos projetos formativos da Utramig;

e) Elaborar e gerenciar plataformas on-line e atualizar dados, aplicar projetos visuais e da informação para as páginas vinculadas aos cursos e projetos da Utramig;

f) Estruturar conteúdos, roteirizar, tratar vídeos e imagens em softwares de edição;

g) Revisar o conteúdo de acordo com as necessidades de aprendizagem;

h) Organizar e disponibilizar conteúdo audiovisual em repositórios locais ou em nuvem; Os candidatos selecionados para atuar na UTRAMIG serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações), e em especial pelo Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profuncionário, pelas horas efetivamente trabalhadas na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 3. deste Edital.

3.3 O bolsista exercerá suas atividades de acordo com o rol de atribuições descritas no subitem 3.2 conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE.

3.4 As atribuições já descritas no subitem 3.2 não motivam pagamentos extraordinário ou em duplicidade uma vez que já foram previstas conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE.

3.5 Os custos para o exercício das atividades serão suportados pelo bolsista e não ensejam pagamentos, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE.

3.6 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do PSS a UTRAMIG poderá convocá-los conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública para melhor atender a execução do programa PRONATEC, inclusive para substituições eventuais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

3.7 A UTRAMIG se reserva ao direito de convocar, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e no Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profuncionário, de 05 de maio de 2016, sendo os valores especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
Supervisor de Curso	R\$ 36,00
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	R\$ 18,00
Orientador	R\$ 36,00
Coordenador de Polo	R\$ 36,00
Equipe Multidisciplinar	R\$ 36,00

4.2 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

4.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

4.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e outros documentos acadêmicos definidos pela Coordenação como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.

4.5 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

4.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

4.7 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

4.8 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4.9 As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

4.10 Conforme disposto no o § 5º do art. 14 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

5 DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

5.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

5.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.

5.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do PRONATEC.

5.4 Excepcionalmente, **QUANDO CONVOCADO**, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados para cumprir o calendário escolar.

5.4.1 Em decorrência das restrições impostas para mitigar o contágio do Coronavírus,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

o bolsista poderá desempenhar suas atividades remotamente, o que exige dele estrutura tecnológica para o cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital.

5.5 A Coordenação-Geral do PRONATEC/UTRAMIG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas do Bolsista.

5.6 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas ao cargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

6 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1 - A inscrição dos candidatos será gratuita e feita pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da UTRAMIG, considerando os protocolos de segurança de saúde.

6.2 O período de inscrição **por e-mail** estará compreendido **do dia 01 de Dezembro de 2020 até às 23h59m do dia 11 de Dezembro de 2020**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

6.2.1 O candidato deverá informar no “Assunto” do e-mail: **INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 11/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**, conforme exemplo:

Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 11/2020

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CÓD. VAGA PRETENDIDA”.

6.2.2 Haverá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, como garantia ao candidato de que a inscrição foi feita no prazo.

6.3 O período de inscrição presencial estará compreendido **do dia 01 a 04 de Dezembro de 2020 e do dia 07 a 11 de Dezembro de 2020** no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título **INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 11/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**, conforme exemplo:

Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 11/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓD. VAGA PRETENDIDA”.

6.4 - A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.5 O candidato deverá protocolar presencialmente na UTRAMIG ou encaminhar, em formato eletrônico, por e-mail os seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I)

II- Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;

III- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso técnico ou superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

IV- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação;

V- Documentos comprobatórios da Produção Acadêmica, Científica ou Técnica na área conforme Barema Anexo III;

VI- Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no Anexo I;

VII- Roteiro de Atividades preenchido conforme modelo Anexo VII.

6.6 - A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.5, ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.7 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.8 O candidato que optar realizar sua inscrição por e-mail deverá encaminhar toda a documentação solicitada no item 6.5, preferencialmente, em um único e-mail no formato PDF.

6.9 Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como Dropbox, One Drive, Google Drive e similares.

6.10 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de vaga.

6.11 A alteração de que trata o subitem 6.10 deste edital será feita mediante uma nova inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado

6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.14 Os diplomas em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e as publicações científicas em língua estrangeira deverão ser traduzidas.

6.15 Não será computada experiência de estágio ou experiência de trabalho voluntário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

6.16 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.17 Será eliminado do PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no PSS; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.

6.18 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.19 A inscrição do candidato no presente PSS implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O PSS de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos e da experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I e documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Entrevista de até 10 (dez) minutos para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a vaga.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o PSS e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

8.2 Para efeito de classificação serão considerados aptos para segunda etapa somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II.



8.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; 21

VI - Maior idade.

9.1.1 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

9.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10 DA PRIMEIRA ETAPA

10.1A Primeira Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

10.1.1 Para fins de cálculo, será utilizada a contagem de tempo em dias, até 31/07/2020, para a pontuação com base no Barema, com fracionamento da pontuação conforme os dias de experiência.

10.1.2 A título de exemplo segue abaixo a fórmula de cálculo utilizada para apuração do fracionamento do tempo::



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

$$\frac{5 \text{ pontos}}{365 \text{ dias}} \times \text{número total de dias da experiência profissional}$$

10.1.3 Para fins de cálculo, o resultado obtido conforme o subitem 10.1.2 será computado com duas casas decimais após a vírgula.

10.1.4 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

10.1.5 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

10.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

10.3 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego ou a função pública exercida, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente, ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas, ou

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público ou função pública com a data de início e término da prestação do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

e) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

10.3.1 As declarações relacionados no item 10.3 deste edital, deverão ser emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

10.3.2. Os documentos relacionados no item 10.3 deste edital, que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

10.3.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 10.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.4 Somente serão computadas as certificações de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

10.5 Será publicada a lista dos candidatos convocados para a Segunda Etapa na ordem decrescente de classificação até o limite de 10 candidatos por vaga conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo II respeitados os empates na última colocação.

11 DA SEGUNDA ETAPA

11.1 Para a segunda etapa deste PSS serão adotados critérios objetivos e previamente determinados neste Edital para aferição de conhecimentos e habilidades em observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos.

11.2 Durante a entrevista, o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

11.3 A entrevista deverá ser realizada por meio de videoconferência, na modalidade plataforma de comunicação (Hangouts Meet), para cumprir as medidas de distanciamento social em razão da ESPIN - Emergência de Saúde Pública de importância nacional causada pelo coronavírus (COVID-19).

11.4 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela UTRAMIG, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

horário marcado para a entrevista.

- 11.5 O candidato que apresentar, justificadamente, dificuldades para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a marcação de data e hora para entrevista presencial na sede da UTRAMIG.
- 11.6 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na UTRAMIG pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.
- 11.7 O não comparecimento a Segunda Etapa implicará, automaticamente, eliminação do candidato podendo ser convocado o próximo candidato classificado na primeira etapa para participar da Segunda Etapa.
- 11.8 Na Segunda Etapa será realizada uma entrevista, tendo como referência o Roteiro de Atividades (Anexo VII) apresentado pelo candidato no ato de inscrição e os critérios objetivos estabelecidos no quadro abaixo:

NOME:			
FUNÇÃO:			
N.	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Domínio sobre o conhecimento na Função pretendida.	50	
2	Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, acompanhamento e/ou monitoramento de projetos e pesquisa, preferencialmente no setor educacional.	30	
3	Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	20	
	TOTAL	100	

12 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 12.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do PSS.
- 12.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:
- Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, somados aos pontos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

obtidos na entrevista. A pontuação máxima poderá atingir 200 pontos.

- II. **PRIMEIRA ETAPA** (formação acadêmica e experiência profissional).
- III. **SEGUNDA ETAPA** (entrevista) .

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

- 13.1 Ser aprovado neste PSS.
- 13.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 13.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 13.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 13.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 13.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.
- 13.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 13.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 13.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.
- 13.10 Cumprir as determinações deste edital.

14 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site **www.utramig.mg.gov.br**, sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 14.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.
- 14.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vaga existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSS.
- 14.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 14.5 O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site **www.utramig.mg.gov.br**, ou via e-mail, fornecido pelo candidato.
- 14.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 14.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica e o prazo referido no item 14.6 contará a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual
- 14.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido pelo candidato sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.
- 14.6.3 Será disponibilizado durante o período descrito no item 14.6, na sede da UTRAMIG, um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- 14.6.4 Decorrido esse prazo, a ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.
- 14.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou entregar os documentos em suporte físico com envelope lacrado na sede da UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, conforme o prazo estipulado no item 14.6 os seguintes documentos:
- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
 - II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), sendo conta poupança somente do Banco do Brasil ou Caixa;
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Termo de Direitos Autorais Gratuita, Termo de Cessão e Uso de Imagens e Termo de Disponibilização de Material Didático (modelos a serem fornecidos pela Comissão Interna), quando necessário;
 - V. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
 - VI. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
 - VII. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
 - VIII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;
 - IX. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa**, **objeto de recurso**, pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E A VAGA PRETENDIDA”**, até as **23h59m também do segundo dia útil** ou de forma presencial no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa** por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

E A VAGA PRETENDIDA”, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo

- 15.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.
- 15.3 A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 15.4 A Comissão Interna da UTRAMIG constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.
- 15.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 15.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento de recurso, este será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme Cronograma.
- 15.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.10 PSS terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e será publicado, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

17 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição eletrônica dos interessados	01/12/2020 a 11/12/2020	Email: selecao@utramig.mg.gov.br
Inscrição presencial dos interessados	01 a 04/12 e 07 a 11/12/2020	Presencialmente na sede da Utramig
Divulgação do resultado da 1ª etapa	14/12/2020	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	15 e 16/12/2020	Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig
Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa	18/12/2020	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Entrevista	21/12/2020	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Realização de Entrevista e Aula expositiva da 2ª Etapa	05/1/2021 a 08/1/2021	Plataforma Hangouts Meet
Divulgação do resultado da 2ª etapa	11/01/2021	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	12 e 13/1/2021	Email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	15/01/2021	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	18/01/2021	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais
Convocação dos aprovados	18/01/2021	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.

18.2Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

18.3O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deve ter disponibilidade imediata para início das atividades.

18.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTEC e outras legislações pertinentes; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista; por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG; por motivo de desempenho insatisfatório apurado em avaliação de desempenho.

18.5Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

18.6A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18.7Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 14.7, no prazo de 02 (dois) dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

18.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

18.10 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC Nº 11/2020– PSS - NOME DO CANDIDATO E A VAGA PRETENDIDA**”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

18.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

18.12 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da Bolsa.

18.13 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do Bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do Bolsista, registradas em ata;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do Bolsista;
- IV- O Bolsista, injustificadamente, faltar, não cumprir, ou desistir de executar as atribuições previstas no item 3 e/ou com os documentos listados no item 14.7 deste Edital;
- V- O Bolsista apresentar desempenho aquém do necessário e, após 2 (duas) notificações registradas em ata, não melhorar o desempenho;
- VI – Encerrar-se o Calendário Escolar da UTRAMIG de 2021;
- VII - Encerrarem-se as horas de trabalho previstas para cada função.

18.11 - Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

18.12- Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

18.13 -Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

18.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.utramig.mg.gov.br**, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.15 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

18.16 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE da UTRAMIG.

18.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2020.

Rogério Luís Massensini

Diretor de Qualificação e Extensão

Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC na UTRAMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020

VAGA E CÓDIGO (CONFORME ANEXO II)		
Código:		
<input type="checkbox"/> Apoio	<input type="checkbox"/> Supervisor	<input type="checkbox"/> Equipe Multimidia
<input type="checkbox"/> Orientador	<input type="checkbox"/> Coordenador de Polo	
Turno:		
<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite
<input type="checkbox"/> Todos		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		CPF:
RG:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE CELULAR: ()		FIXO: ()
PNE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. <input type="checkbox"/> Ensino Técnico	3. <input type="checkbox"/> Especialização	5. <input type="checkbox"/> Doutorado
2. <input type="checkbox"/> Ensino Superior	4. <input type="checkbox"/> Mestrado	
Formação escolar:	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação (Bacharelado/ Licenciatura/ Tecnólogo):	Instituição	Ano de Conclusão
Especialização (de mínimo 360 horas):	Instituição	Ano de Conclusão
Mestrado	Instituição	Ano de Conclusão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Doutorado	Instituição	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Experiência profissional :	Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):
Resumo das Atividades Desenvolvidas:		

- Preencher as informações no digitalmente ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Modelo de exemplo de preenchimento, conforme Anexo III (Barema):

Função: Orientador dos Eixos			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
Graduação (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido	UNIVERSIDADE A	2000
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS	UNIVERSIDADE B	2003
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS	UNIVERSIDADE B	2010
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS	UNIVERSIDADE B	2019
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS	INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	TEMPO DE ATUAÇÃO (ANOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO (ELIMINATÓRIO)	Exigência Mínima	EMPRESA A	2 ANOS
MÍNIMA DE 06 MESES EM ORIENTAÇÃO DE ALUNO/CURSO NA ÁREA (ELIMINATÓRIO)	Exigência Mínima	EMPRESA A	2 ANOS E SEIS MESES
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)	EMPRESA A	1 ANO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 06 MESES EM ORIENTAÇÃO DE ALUNO/CURSO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)	EMPRESA A	2 ANOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 10 PONTOS)	EMPRESA B	1 ANO

Neste exemplo o(a) candidato(a) alcançou 70 pontos.

- Preencher as informações no digitalmente ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO II
DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VAGAS, TURNO E
CARGA HORÁRIA

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020
UNIDADE UTRAMIG: BELO HORIZONTE

CÓDIGO DA VAGA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL POR VAGA (HORAS)
01	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas I	Ensino Técnico em Informática ou Multimídia	Experiência como estudante de curso técnico nos últimos 36 meses.	2	Noite	A definir	400h
02	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses de trabalho em secretaria escolar.	2	Manhã	20h	800h
03	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses de trabalho em secretaria escolar.	2	Tarde	20h	800h
04	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses de trabalho em secretaria escolar.	1	Noite	20h	800h
05	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas III	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses com Prestação de Contas na Administração Pública	1	Tarde	20h	800h
06	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas IV	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 06 meses como intérprete/tradução em libras	CR	Todos	A definir	160h
07	Orientador Metodologia Ativa	Graduação em qualquer área	Experiência profissional mínima de 06 meses com metodologias ativas de educação	1	Todos	20h	800h
08	Orientador Eixo Saúde 1 - Enfermagem e Recepcionista de	Graduação em Enfermagem	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e	1	Todos	16h	640h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

	Serviço de Saúde		mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área				
09	Orientador Eixo Saúde 2 - Análise e Auxiliar de Lab de Saúde	Graduação ou Tecnólogo em Ciências Biológicas, Biomedicina ou Farmácia	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área	1	Todos	16h	640h
10	Orientador Eixo Gestão e Negócios - Segurança de Trabalho, Assistente Administrativo e Almozarife	Graduação em Engenharia ou Arquitetura ambos com Especialização em Segurança do Trabalho	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área	1	Todos	16h	640h
11	Orientador Eixo Tecnologia 1 - Informática e Programador Web	Graduação ou Tecnólogo em Ciências da Computação e áreas afins (http://www.cnpq.br/documentos/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf)	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área	1	Todos	16h	640h
12	Orientador Eixo Tecnologia 2 - Multimídia e Editor de Projeto Visual Gráfico	Graduação em Comunicação ou Design Gráfico	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área	1	Todos	16h	640h
13	Orientador Eletrônica e Sistemas de Transmissão	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 06 meses em Orientação de aluno/curso na área	1	Todos	16h	640h
14	Orientador de Estágio	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Supervisão Escolar	Experiência com celebração de parcerias e/ou captação de recursos e/ou relações institucionais de estágio de no	2	Todos	16h	640h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

			mínimo 06 meses				
15	Orientador Psicopedagogo	Graduação em qualquer área com especialização em psicopedagogia	Experiência de no mínimo 12 meses como psicopedagogo	1	Todos	16h	640h
16	Orientador Assistente Social	Graduação em Assistência Social	Experiência de no mínimo 12 meses de trabalho como assistente social	1	Todos	16h	640h
17	Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia	Experiência com supervisão pedagógica de no mínimo 12 meses	1	Tarde	20h	800h
18	Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia	Experiência com supervisão pedagógica de no mínimo 12 meses	1	Noite	20h	800h
19	Supervisor de curso - campo de estágio	Graduação em Enfermagem	Experiência profissional mínima de 12 meses na área de formação e mínima de 12 meses em Supervisão de campo de estágio	2	Todos	20h	800h
20	Coordenador de Polo	Graduação em Pedagogia	Experiência profissional em educação à distância de no mínimo 6 meses e experiência de 06 meses com coordenação pedagógica.	1	Todos	20h	800h
21	Equipe Multidisciplinar I - Designer	Graduação Design Gráfico ou Web Designer ou Desenho Industrial ou Produção Multimídia ou Cinema de Animação	Experiência profissional como Designer Gráfico ou como Web Designer ou na área de Comunicação Visual de no mínimo 06 meses e experiência profissional em educação à distância utilizando a plataforma MOODLE de no mínimo 6 meses	1	Todos	20h	800h



ANEXO III

**Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional
(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH n° 11/2020**

Função: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas I	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Ensino Técnico	Mínimo Exigido
Dois Diplomas de Ensino Técnico	20 PONTOS
Graduação em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DESEJÁVEL)	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Comprovada através de declaração de experiência de trabalho nos cursos técnicos de Informática ou Multimídia)	10 pontos para cada semestre, podendo ser fracionado (máximo 50 PONTOS)

Função: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em qualquer área	Mínimo Exigido
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TRABALHO EM SECRETARIA ESCOLAR (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES EM SECRETARIA ESCOLAR (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo= 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)

Função: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas III	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em qualquer área	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TRABALHO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)

Função: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas IV	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em qualquer área	MÍNIMO EXIGIDO
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES COMO INTÉRPRETE/TRADUÇÃO EM LIBRAS (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 06 MESES COMO INTÉRPRETE/TRADUÇÃO EM LIBRAS (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)

Função: Orientador Metodologia Ativa	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES COM METODOLOGIAS ATIVAS DE EDUCAÇÃO (ELIMINATÓRIO)	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 6 MESES COM METODOLOGIAS ATIVAS DE EDUCAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)

Função: Orientador dos Eixos

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO E MÍNIMA DE 06 MESES EM ORIENTAÇÃO DE ALUNO/CURSO NA ÁREA (ELIMINATÓRIO)	Exigência Mínima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 06 MESES EM ORIENTAÇÃO DE ALUNO/CURSO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 10 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Função: Orientador de Estágio	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Supervisão Escolar	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA COM CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E/OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS E/OU RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE ESTÁGIO DE NO MÍNIMO 06 MESES	Exigência mínima
EXPERIÊNCIA COM CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E/OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS E/OU RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE ESTÁGIO ACIMA DE 06 MESES (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 40 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 10 PONTOS)

Função: Orientador Psicopedagogo	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em qualquer área com especialização em Psicopedagogia	Mínimo Exigido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Pós-graduação Lato Sensu (outra Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 12 MESES COMO PSICOPEDAGOGO (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICOPEDAGOGO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM JOVENS (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)

Função: Orientador Assistente Social	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Assistência Social	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 12 MESES COMO ASSISTENTE SOCIAL (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES COMO ASSISTENTE SOCIAL (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM JOVENS (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)

Função: Supervisor de curso	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Pedagogia	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA COM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE NO MÍNIMO 12 MESES	Mínimo exigido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES COM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)

Função: Supervisor de curso - campo de estágio	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Enfermagem	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO E MÍNIMA DE 12 MESES EM SUPERVISÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES EM SUPERVISÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL)	5 pontos para cada ano,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

(Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	podendo ser fracionado (máximo 10 PONTOS)
--	---

Função: Coordenador de Polo	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Pedagogia	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMO 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 6 MESES E EXPERIÊNCIA COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE NO MÍNIMO 6 MESES (ELIMINATÓRIO)	Exigência Mínima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ACIMA DE 6 MESES (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA ACIMA DE 6 MESES (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Função: Equipe Multidisciplinar I Designer	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação em Design Gráfico ou Web Designer ou Desenho Industrial ou Produção Multimídia ou Cinema de Animação	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMO 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DESIGNER GRÁFICO OU COMO WEB DESIGNER OU NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE NO MÍNIMO 06 MESES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA UTILIZANDO A PLATAFORMA MOODLE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Exigência Mínima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DESIGNER GRÁFICO OU COMO WEB DESIGNER OU NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ACIMA DE 06 MESES (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA UTILIZANDO A PLATAFORMA MOODLE ACIMA DE 6 MESES (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 25 PONTOS)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA -
FORMAÇÃO DO PRONATEC**

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020

Eu _____, inscrito no
RG nº _____ CPF _____, residente e

_____ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra
Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE
nº40/2017).

, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE _____ DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO-UTRAMIG - EDITAL Nº.11/2020.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de _____ apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/UTRAMIG.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar a decisão com a qual não concorda)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001 -23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130- 009	TELEFONE/F AX: (31)3263- 7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:		CPF:	MASP:
FUNÇÃO: Coordenador-Geral	E-MAIL:		TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE: UTRAMIG - Belo Horizonte		FUNÇÃO:	
FORMA DE SELEÇÃO: Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 11/2020			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

5- **RESPONSABILIDADES:**

6- **CARGA HORÁRIA:** máxima de 20 horas semanais conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012

7- **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** -

8- VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:

- O valor pago é de R\$____,00 por hora de 60 minutos conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no âmbito do programa PRONATEC Novos Caminhos ofertado pela Utramig no período abrangido pelo Calendário Escolar de 2021
- O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente do Titular da Bolsa após a aprovação realizada pela chefia imediata do bolsista do Relatório de Atividades, da Folha de presença e após a assinatura do RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa.
- O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação Geral.

9- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar do ano de 2021 podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: O Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à Avaliação Institucional de Desempenho, realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, não só quanto às práticas pedagógicas adotadas para promover o aprendizado como também pelo cumprimento das normas Institucionais. O resultado dessa avaliação é fator determinante para a continuidade do bolsista no programa Pronatec ofertado pela Utramig podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista sejam insuficientes, inapropriados ou destoantes dos princípios Administrativos da moralidade, eficiência, efetividade, ou aos critérios de excelência na prática pedagógica explicitados na Avaliação Institucional de Desempenho, comum a todos os bolsistas, no âmbito do PRONATEC.

Cláusula 5ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 6ª: O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

Cláusula 7ª: As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

Cláusula 8ª: Nos termos da Lei n. 12.816/2013, incidirá sobre a bolsa os seguintes impostos: INSS, Imposto de Renda ou outros encargos legais.

Cláusula 9ª: Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades

_____ Local e Data

_____ Assinatura do Bolsista

_____ Coordenador Geral



ANEXO VII

MODELO DE ROTEIRO DE ATIVIDADES

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 11/2020

Construa um Roteiro de Atividades que promovam ou inovem o exercício da função escolhida. Essas atividades devem levar em consideração o atendimento a alunos cujo perfil são jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou evasão escolar abordando:

- Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, acompanhamento e/ou monitoramento de projetos e pesquisa, preferencialmente no setor educacional.

(mínimo de 500 e máximo de 2.000 caracteres, sem espaço)